



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

**PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 06/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**FIXA E ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS ODONTÓLOGOS E AUXILIARES NO MUNICÍPIO DE CHORÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O Salário dos Odontólogos e auxiliares, cuja remuneração mínima, permitida por Lei, pelos serviços profissionais prestados no município de Choró, será de:

I – R\$: 4.178,54 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para Odontólogos;

II – R\$: 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) para auxiliares;

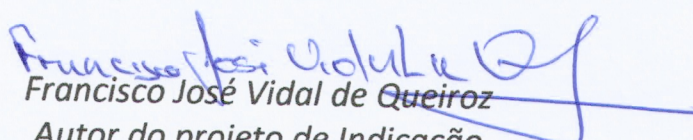
**Parágrafo Único** – A Jornada de trabalho semanal dos Odontólogos e auxiliares será de 34 (trinta e quatro) horas semanal;

**Art. 2º** - As atualizações anuais a que se refere os valores dos Incisos I e II, do artigo anterior, será sempre na mesma data e obedecerá a média do salário dos odontólogos em todo o Estado do Ceará e a Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, no que couber;

**Art. 3º** - Os recursos a serem destinados para o cumprimento desta lei, correrão por conta das receitas próprias do município de Choró;

**Art. 4º** - Este Projeto de Lei de Indicação só surtirá seus efeitos legais quando do envio da Propositura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para a ratificação nesta casa Legislativa.

Sala da Câmara Municipal de Choró/CE, aos 21 de março de 2023.

  
Francisco José Vidal de Queiroz  
Autor do projeto de Indicação